AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MANUEL DA MAIA

Rua Freitas Gazul, N.º 6, 1350 -147 Lisboa
21 3928870

Email geral: geral@agescolasmanuelmaia.net
Email direção: direcao@agescolasmanuelmaia.net
www.agescolasmanuelmaia.net

Ref: MLC-03/2025-H10.H11

Educação
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, Lisboa

AVISO DE ABERTURA

No âmbito do plano de recuperação e de melhoria da aprendizagem «Aprender Mais Agora» e no cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio informam-se os interessados de que está aberto o concurso de Contratação de Escola, para preenchimento das necessidades temporárias relativas ao horário para contratação de dois Mediadores Linguísticos e Culturais.

1 - Modalidade de contrato de trabalho	Contrato de trabalho em funções públicas em regime de contrato a termo resolutivo certo.
2- Duração do Contrato	Desde da data do início do contrato, até 31/08/2026.
3- Número de horas semanais:	35 horas
4- Local de trabalho:	Nas escolas do Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, sito na Rua Freitas Gazul nº 6, 1350-149 Lisboa.
5- Caracterização das funções:	As atividades a desenvolver, em conformidade com o Anexo 1 da Nota Informativa "Mediador Linguístico e Cultural", do MECI, de 23/1/2025, são: - Promover a integração e o sucesso escolar dos alunos de nacionalidade estrangeira com origem fora da CPLP ao: 1. Facilitar a comunicação entre alunos de nacionalidade estrangeira e alunos de nacionalidade portuguesa, professores e famílias. 2. Apoiar os alunos migrantes nas suas necessidades linguísticas e sociais, considerando o seu percurso de vida e o nível de proficiência na língua portuguesa. 3. Colaborar ativamente nos processos de intervenção educativa, nomeadamente com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) e o Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), com vista à identificação das necessidades emocionais e sociais dos alunos migrantes. 4. Promover o envolvimento de todos os alunos em atividades culturais e educativas que favoreçam a familiarização com os valores constitucionais portugueses, assim como com

	os costumes da cultura portuguesa e das culturas dos alunos migrantes. 5. Participar na organização de atividades que incentivem a interculturalidade, a valorização da diversidade e a inclusão no ambiente escolar. 6. Participar e assegurar o envolvimento direto em todas as iniciativas nacionais de capacitação e acompanhamento destinadas aos mediadores. - Os mediadores linguísticos e culturais trabalham com os alunos, com os professores e, sempre que necessário, com outros profissionais da Educação e com as famílias. - Estes profissionais integram as equipas de trabalho pedagógico e devem, sempre que for pertinente, colaborar com os professores em contexto de sala de aula.
6- Requisitos de Admissão	Os requisitos de elegibilidade são os definidos na Nota Informativa "Mediador Linguístico e Cultural", do MECI, de 23/1/2025. - Cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal; - Ausência de antecedentes criminais, comprovada pelo certificado do registo criminal nacional e, no caso de cidadãos estrangeiros, pelo certificado do registo criminal do país de origem emitido pelas autoridades competentes. - Competências linguísticas de domínio intermédio: **a)** da língua portuguesa, devendo demonstrar capacidade de interagir com um grau suficiente de fluência e espontaneidade que torna possível a comunicação regular com falantes nativos sem tensão para ambas as partes; **b)** e de pelo menos 1 língua estrangeira considerada revelante pelo Agrupamento de Escolas e que seja falada por alunos de nacionalidade estrangeira oriundos de países fora da CPLP. - Alinhamento com os valores constitucionais portugueses, conhecimento dos costumes, cultura e história de Portugal.
7- Qualificações /Habilitações académicas requeridas	Licenciatura ou diploma de ciclo de estudos reconhecido em Portugal (nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações), preferencialmente nas áreas da Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra área das Ciências Sociais e Humanas.
8- Formalização da candidatura	**a)** O processo de candidatura é formalizado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, em https://sigrhe.dgae.mec.pt/ **b)** O prazo para apresentação das candidaturas decorre, obrigatoriamente, até à data limite de candidatura indicada na plataforma Sigrhe, da DGAE. **c)** Toda a documentação de suporte à candidatura, nomeadamente: a apresentação de portefólio de acordo com a alínea d), juntamente, com o comprovativo das habilitações académicas, comprovativos da formação e experiência profissional, devem ser entregues em suporte digital, formato PDF, através da mesma aplicação informática disponibilizada em https://sigrhe.dgae.mec.pt/ até ao momento exato de encerramento do prazo definido na aplicação da DGAE. **d)** A constituição do Portefólio para efeitos de avaliação curricular deverá obedecer às seguintes regras: - O Portefólio não pode exceder o máximo de 7 páginas, não incluindo anexos; - Na 1ª página deve constar apenas o nome completo do candidato, o Nº de candidato do Sigrhe, o Nº do horário a que concorre, bem como os contactos disponíveis (telemóvel, telefone e email). - Do mesmo deve constar: 1- A habilitação académica, com a respetiva classificação; 2- A experiência profissional relevante para as funções a que se candidata; 3- A formação continua profissional com o nº de horas de formação expressas; 4- Uma ***reflexão crítica*** que incida sobre a motivação para as funções a que se candidata.

	- No portefólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção previstos no Aviso de abertura e no SIGRHE. - Toda a informação de suporte deve estar devidamente validada e adequadamente comprovada. - O texto não pode ser manuscrito.
9- Critérios de Seleção	De acordo com o ponto 10 do Artigo 40.º da legislação supracitada, são critérios/subcritérios de seleção obrigatórios: **a) Avaliação do Portefólio (AP) – ponderação 30%** I. Subcritérios: - Habilitação Académica (licenciatura, pós-graduação, mestrado ou doutoramento) – *subponderação 8* - Formação Profissional realizada na área da educação ou em áreas relacionadas com as migrações, interculturalidade, direitos humanos – *subponderação 6* - Qualidade da reflexão crítica – *subponderação 6* - Participação em projetos de Migrações, de Interculturalidade e dos Direitos Humanos, que visem a promoção de competências pessoais e sociais – *subponderação 4* - Competências Linguísticas de domínio intermédio – *subponderação 6* • Competências linguísticas de Português que permitam interagir e comunicar com fluência – *Nível proficiência A2 = 1; Nível proficiência B1,2 = 2; Nível proficiência C1,2 = 4* • Competências linguísticas de **Inglês** que permitam interagir e comunicar com fluência – *Nível proficiência A2 = 1; Nível proficiência B1,2 = 2; Nível proficiência C1,2 = 4* • Competências linguísticas de uma segunda língua que permitam interagir e comunicar com fluência – *Nível proficiência A2 = 1; Nível proficiência B1,B2 = 2; Nível proficiência C1,C2 = 4* **b) Experiência pessoal ou profissional de intervenção em contexto de diversidade étnico-cultural, nomeadamente, em entidades de acolhimento de imigrantes e/ou em iniciativas de intervenção cívica, social e de solidariedade (EP) – ponderação 35%;** II. Subcritérios: - < 1 ano – pontuação 12 - ≥ 1 ano e < 5 anos – pontuação 14 - ≥ 5 anos e < 10 anos – pontuação 16 - ≥ 10 anos e < 15 anos – pontuação 18 - ≥ 15 anos – pontuação 20 **c) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – ponderação 35%.** Por razões de celeridade, a EAC é feita por tranches sucessivas de 10 candidatos, por ordem decrescente da classificação conjunta obtida pela avaliação do portefólio e do número de anos de experiência profissional, até à satisfação da necessidade. III. Subcritérios: - Competência de Mediação – *subponderação 8* - Competência de Gestão Intercultural – *subponderação 5* - Competências de comunicação – *subponderação 5* - Competência de Sensibilidade Social e Empatia – *subponderação 5* - Competência de trabalho de Equipa – *subponderação 5* - Competência de Flexibilidade e capacidade de adaptação – *subponderação 7* Cada subcritério será pontuado de acordo com o seguinte: Competência demonstrada ao nível … - Muito Bom = 20 pontos - Bom = 16 pontos - Suficiente = 12 pontos - Insuficiente = 8 pontos

10- Classificação Final	A Classificação Final (CF) será expressa numa escala valorativa de zero a vinte, calculada pela aplicação da seguinte fórmula: **CF = AP + EP + EAC**
11- Motivos de exclusão do concurso	Para além dos previstos na lei, constituem motivos de exclusão: a) O incumprimento dos requisitos de elegibilidade da presente candidatura a concurso, a saber: cidadania Portuguesa ou cidadania estrangeira regularizada em Portugal, antecedentes criminais, falta de competências previstas no perfil do candidato); b) A não apresentação do portefólio ou sua apresentação fora do prazo; c) O preenchimento do formulário de candidatura com dados incorretos ou de forma incompleta; d) A apresentação de falsas declarações; e) A não comprovação das habilitações requeridas; f) A não apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas; g) A não comparência à entrevista de avaliação de competências. **Nota:** Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental. A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
12- Disposições finais	a) Findo o prazo de candidatura e após a verificação pelo Júri dos requisitos de admissão, será divulgada, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas, a lista dos candidatos admitidos a concurso; b) Após a aplicação de cada método de seleção será divulgada, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, a lista dos candidatos admitidos à aplicação do método de seleção seguinte c) Os candidatos selecionados para a entrevista de avaliação de competências serão convocados por email. d) Terminado a aplicação do critério referido na alínea anterior, elaborar-se-á a lista de ordenação final do concurso, que será publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas. e) O candidato selecionado será contactado por email.
13- Atos administrativos	Todos os atos administrativos do júri serão lavrados em ata da qual poderão ter acesso os candidatos, na parte que lhes disser diretamente respeito, quando solicitado por escrito e com os devidos fundamentos, para o endereço de email: direcao@aemanuelmaia.com
14- Legislação aplicável	O presente Aviso de Abertura não dispensa a leitura da legislação aplicável: - Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio - Lei nº 35/2014, de 20 de junho – LGTFP E ainda a documentação publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Manuel da Maia referente ao procedimento.

Lisboa, 01/09/2025

O Diretor

Luís Miguel Mocho